



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

Projeto de Lei nº 19/2021

Autoras: Deputada Alessandra Campêlo e Deputada Therezinha Ruiz

Relator: Deputado Carlinhos Bessa.

**Concede o Título de Cidadão do Amazonas,
ao Sr. Airton Antônio Soligo.**

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 4 de fevereiro de 2021, as ilustres Deputadas Alessandra Campelo e Therezinha Ruiz apresentaram o Projeto de Lei Ordinária de n. 19/2021, que concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Sr. Airton Antônio Soligo.

A justificativa do projeto encontra-se em anexo.

Encaminhado à Comissão Especial e constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Therezinha Ruiz, Serafim Corrêa, Mayara Pinheiro e Fausto Júnior.

Em seguida, o presente projeto foi incluído em reuniões ordinária, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Designado como Relator, foi conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação em Plenário.

Os requisitos para concessão de Título Honorífico de cidadania estão previstos na Resolução Legislativa n. 71 de 10 de Dezembro de 1977, a qual exige os seguintes requisitos:

O Título de Cidadão do Amazonas, será concedido à pessoa que:

- a) Hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade , pessoal e diretamente;*
- b) Resida ou tenha residido no território do Estado;*





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

c) Possua caráter escorreito e conduta ilibada.

Conforme a justificativa apresentada pelas Autoras da propositura o Sr. Airton Antônio Soligo já atuou em diversos setores da sociedade, estando atualmente como Assessor Especial do Ministerio da Saúde, onde vem desempenhando um excelente trabalho, por meio de sua atuação, esforço e utilizando todos os recursos disponíveis para tentar conter o avanço do coronavírus em nosso Estado.

Haja vista os relevantes serviços prestados neste momento tão difícil de pandemia ao povo amazonense, além de possuir a reconhecida “idoneidade moral”, que é a qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, ou seja, possui o caráter escorreito e conduta ilibada exigida na Resolução Legislativa 71/1977, é que de acordo com o diploma ora citado, não há óbice constitucional para a aprovação da matéria cujo teor está em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação e pelas razões apresentadas, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n. 19/2021.

É o parecer.

Manaus, 12 de agosto de 2021.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 17/08/2021 10:12:39
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 16/08/2021 12:51:55
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 12/08/2021 13:45:10

